



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Vara Única da SSJ de São João del-Rei
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Aragão Freitas Porto, Juíza Federal Substituta**, em 23/01/2025, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087044** e o código CRC **6347E33A**.

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA **INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO**, no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, ambas do Conselho da Justiça Federal, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes de cursos de graduação na área de Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade a formação do cadastro de reserva de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas na área de graduação em Direito, que exercerão suas atividades presencialmente na sede da Subseção Judiciária de São João Del Rei.

1.2 O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 4 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

1.3 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.4 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.5 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Direito, regularmente matriculados a partir do 3º (terceiro) período em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

1.6 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - a partir do 3º (terceiro) período - ver item 3.1, à regularidade

documental, à higidez de saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei, a instituição de ensino e o estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas mediante a doação de 2 (dois) quilogramas de alimentos não perecíveis (exceto sal) e serão realizadas no período de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, no horário de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) desta Subseção, localizada na Av. 8 de dezembro, n. 293, nesta cidade. Os alimentos serão destinados à Fraternidade Coração de Jesus, CNPJ n. 02.145.414/0001-34.

2.2 A inscrição no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Direito, regularmente matriculados a contar do 3º (terceiro) período, que estudem em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

2.3 Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de inscrição (ANEXO I), e entregar, pessoalmente, na SESAP, os seguintes documentos:

- Cópia de documento oficial de identidade (apresentada junto ao original);
- Histórico Escolar do Ensino Superior / Graduação (original, emitido e autenticado pela secretaria da instituição de ensino);
- Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (original, emitido e autenticado pela secretaria da instituição de ensino).

2.3.1 Não serão aceitos meros comprovantes de matrícula e declarações de matrícula retiradas do *site* da instituição de ensino, bem como Históricos Escolares retirados diretamente do *site* da faculdade, mesmo que contenham autenticação eletrônica.

2.3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 No ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição, para fins de enquadramento na situação especial prevista no art. 17, §5º, da Lei n. 11.788/08. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de 2 (dois) anos, podendo se estender até a conclusão do curso ou colação de grau.

2.6 No ato da inscrição, os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos (ANEXO II) concorrerão às vagas reservadas aos negros, no percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos do art. 4º do Decreto n. 9.427/2018. A eles reservar-se-ão a 3ª, 6ª, 9ª vagas e, assim, sucessivamente.

2.6.1 O candidato não poderá, após o ato de inscrição, solicitar seu enquadramento como preto ou pardo.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1 O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado, no mínimo, no 4º (quarto) período do curso de

Direito, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

3.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados; b) RG e CPF válidos; c) Comprovante de residência; d) 1 (uma) foto 3x4; e) Aptidão física e mental comprovadas por meio de exame médico.

3.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas na área de interesse do Curso de Direito.

3.5 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei a determinação de sua lotação, bem como a fixação do horário de realização das atividades de estágio.

3.6 O contrato de estágio será regido pela Lei n. 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução n. 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução n. 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 17, §5º, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.2.1 Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.3 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica multidisciplinar, devendo apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.5 O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de 2 (dois) anos, podendo se estender até a conclusão do curso ou colação de grau.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A pontuação de cada candidato será obtida por meio da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

5.1.1 O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

5.1.2 Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 5.1.

5.1.3 Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação ou infrequência,

não serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

6. APROVAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

6.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 5.1, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.2 No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado.

b) candidato mais velho.

6.3 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025, com publicação no endereço eletrônico [São João del Rei - JUSTIÇA FEDERAL](#)

6.4 O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2025, com publicação no endereço eletrônico [São João del Rei - JUSTIÇA FEDERAL](#)

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO À DIRETORIA DO FORO

7.1 Dos atos praticados pela Comissão executora do Processo Seletivo caberá pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

7.2 Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, que deverá ser dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro de São João Del Rei, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato ensejador.

7.3 O pedido de reconsideração ou o recurso à Diretoria do Foro deverão ser entregues na Seção de Suporte Administrativo (SESAP), pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, sob pena de indeferimento.

7.4 O pedido de reconsideração ou o recurso deverão apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

a) Cabeçalho: “Pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo – Edital 1/2025” ou “Recurso à Diretoria do Foro – Edital 1/2025”.

b) o nome completo, o número de inscrição e a assinatura do candidato recorrente;

c) ser digitado;

d) conter a indicação clara e precisa do objeto do pedido de reconsideração ou do recurso;

e) ser elaborado com argumentação lógica e específica.

7.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

7.6 A decisão relativa ao pedido de reconsideração ou ao recurso à Diretoria do Foro será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/>.

7.7 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, em razão da apreciação do pedido de reconsideração ou da decisão do recurso à Diretoria do Foro.

7.8 Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração ou do recurso à Diretoria do Foro, salvo hipótese prevista no item 7.2.

7.9 Não serão considerados os pedidos ou recursos encaminhados via fax, via postal, via e-mail, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

7.10 A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome

do candidato e seu número de inscrição.

7.11 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do pedido de reconsideração ou do recurso à Diretoria do Foro entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei.

7.12 Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de São João del-Rei dar-se-á por mensagem eletrônica (e-mail) e/ou contato telefônico, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2 O candidato aprovado e contatado por e-mail ou telefone deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis da respectiva comunicação.

8.3 Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

8.3.1 Desistir momentaneamente da convocação;

8.3.2 Nos casos do item 8.3.1, o candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio do respectivo e-mail convocatório.

8.4 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, no caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo (SESAP) da Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei pelo telefone (32) 3322-1202.

8.5 Em nenhuma hipótese a Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (e-mail) ou telefone.

8.6 Conforme Art. 13, Resolução CJF n. 208/2012, fica a Administração obrigada a contratar seguro contra acidentes pessoais para o estagiário.

9. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1 Não poderá ser contratado como estagiário, para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, aquele que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, observado a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de outubro de 2002.

9.2. Também não poderão ser admitidos como estagiários:

a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios,

b) os militares da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) os que estejam impedidos pelas determinações contidas no art. 10 da Lei n. 11.788/2008;

e) os que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal (Resolução CJF n. 208/2012, artigo 21).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados e divulgados no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sao-joao-del-rei/>.

10.2 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sao-joao-del-rei/>.

10.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

10.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

10.5 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sao-joao-del-rei/>.

10.7 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sao-joao-del-rei/>.

10.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal de Primeiro Grau em São João Del Rei, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados ou divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sao-joao-del-rei/>.

10.11 A divulgação do resultado final poderá sofrer alteração, na hipótese de inexistência de recursos.

10.12 Este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de São João Del Rei.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de São João Del Rei.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João Del Rei, 23 de janeiro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI, EM SUBSTITUIÇÃO

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

TELEFONES: (__) _____

E-MAIL: _____

SEMESTRE DO CURSO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: (__) SIM (__) NÃO

NEGRO OU PARDO: (__) SIM (__) NÃO

NÚMERO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

São João Del-Rei,2025

Assinatura do Candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF n. _____, documento de identidade n. _____, declaro para o fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Subseção Judiciária de SJDR/MG, que sou negro(a): preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia ou Estatística-IBGE. Estou ciente de que, se for constatada falsidade desta declaração estarei sujeito à eliminação do processo seletivo ou do desligamento do programa de estágio (nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto n 9.427, de 28-06-2018).

São João Del-Rei,2025

Assinatura do Candidato

Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro Jardim Central - CEP 36307-066 - São João del Rei - MG
0011187-15.2024.4.06.8001 1087044v19